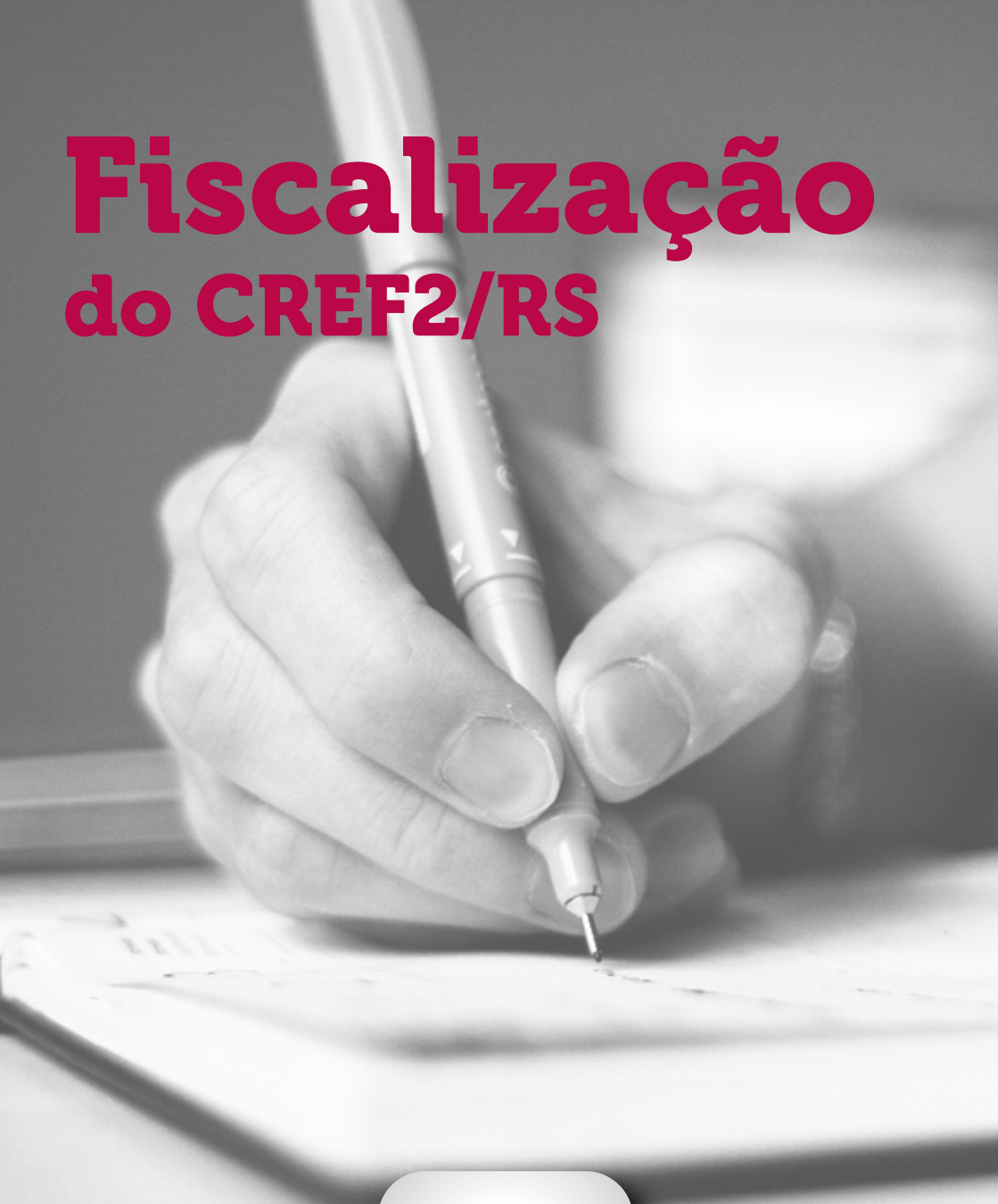


Fiscalização do CREF2/RS



Conselho Regional de
Educação Física da 2ª Região

www.crefrs.org.br

Fiscalização do CREF2/RS

O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS tem como função fiscalizar o exercício da profissão de Educação Física em qualquer lugar onde houver sua execução. A Fiscalização é o ato administrativo praticado pelo CREF2/RS, por meio dos Agentes de Orientação e Fiscalização, que visa a inspeção das Pessoas Físicas e Jurídicas que prestam serviços nas áreas das atividades físicas, desportivas e similares no Rio Grande do Sul, com objetivo de proteger a sociedade.



Poder de Polícia

Compete ao Sistema CONFEF/CREFs, através do ordenamento da profissão, defender a sociedade pelo controle do exercício profissional e da ética. A função de regulação da profissão Educação Física, por meio da fiscalização profissional, é o chamado poder de polícia, delegado pela União aos Conselhos para atuarem em sua missão de zelar pela sociedade.

Denúncia

É apresentação de notícia de um fato que possa constituir em infração à legislação que regulamenta a profissão da Educação Física. Ela é de suma importância para a constatação e autuação de irregularidades, pois sua verificação é realizada "in loco" e em flagrante. Os dados do denunciante são mantidos no mais absoluto sigilo. Para efetuar uma denúncia, é necessário formalizá-la por escrito, preferencialmente por meio do formulário próprio no site do CREF2/RS, informando a maior quantidade de dados possíveis - dias e horários específicos de atuação, local exato (rua/número/bairro/cidade) e a descrição detalhada da irregularidade. Desta forma, será possível a fiscalização e a adoção das medidas cabíveis.

Visita

Toda a visita do Agente de Orientação e Fiscalização inicia com a sua identificação por meio da Cédula de Identificação Funcional. Durante a visita, é verificado se os prestadores de atividades físicas e as Pessoas Jurídicas estão devidamente registrados no CREF, se os estágios estão devidamente regularizados, tendo em mãos o Termo de Compromisso de Estágio assinado e vigente, e se as instalações são adequadas. Para o registro das informações, é lavrado o Termo de Fiscalização ou o Relatório de Vistoria onde constará o relato minucioso da fiscalização efetuada.

Termo de Fiscalização ou Relatório de Vistoria

Os documentos provenientes da visita constituem o início do processo de fiscalização. Eles podem ser Termo de Visita, Auto de Infração ou Relatório de Visita. Sendo verificada irregularidade, o indiciado - Pessoa Jurídica ou Física - é notificado do motivo da autuação e o dispositivo legal ou ético infringido para que, no prazo determinado, regularize a situação ou apresente defesa ao CREF2/RS.

Defesa

Todo o indiciado tem direito de apresentar defesa ao CREF2/RS, documento em que são motivadas as justificativas e informações acerca de infração apontada em auto de fiscalização. A defesa busca revogar o procedimento executado pelo Agente de Orientação e Fiscalização a fim de impedir a aplicação de penalidade ou mesmo comprovar sua regularização.

Processo Administrativo de Fiscalização (PAD FIS)

Os autos de infração expedidos pelos Agentes de Orientação e Fiscalização, no exercício de sua função podem gerar a abertura do processo quando verificada a reincidência e/ou não regularização de infrações apontadas no documento lavrado para SAFs e Pessoas Jurídicas.

Denúncia Ética

Os Responsáveis Técnicos dos locais onde ocorrerem irregularidades e os profissionais de Educação Física que forem flagrados trabalhando fora da sua área de atuação são denunciados à Comissão de Ética Profissional e respondem eticamente em processo específico.

Denúncia Crime e Ação Civil Pública

Além dos procedimentos administrativos realizados pela Fiscalização, os estabelecimentos, Responsáveis Técnicos, profissionais de Educação Física infratores e pessoas flagradas em exercício ilegal também são denunciados a outros órgãos competentes, para responder judicialmente pelos seus atos. A Denúncia Crime e a Ação Civil Pública são a formalização de pedido para que o Poder Judiciário intervenha e faça cumprir a Legislação vigente.

Termo de Cooperação

O Termo de Cooperação é um instrumento por meio do qual são formalizadas as orientações e esclarecimentos às empresas, junto à Comissão de Orientação e Fiscalização do CREF2/RS, e que tem por objetivo que as mesmas compreendam a legislação vigente e assumam o compromisso de cumpri-la. A assinatura de Termo de Cooperação consiste numa obrigação da empresa e numa proteção à atuação exclusiva do profissional de Educação Física em atividades cuja prerrogativa de exercê-la seja reservada. Além disso, garante à sociedade a prestação de serviço em ambiente seguro e com profissionais habilitados.

Multa

As multas são penalidades aplicadas às pessoas físicas, SAFs e Pessoas Jurídicas por infração à Legislação e às Resoluções do Sistema CONFEF/CREFs. As multas de fiscalização são provenientes de processo administrativo e são aplicadas de acordo com a natureza da infração, sendo categorizada em leve, grave e gravíssima.



Todas as informações relativas aos procedimentos e à fiscalização do CREF2/RS estão disponíveis na página do Conselho.

Acesse e fique por dentro!
www.crefrs.org.br